



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250629
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025/FMS-CPL

No dia 18 (dezoito) de junho de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Av. Juscelino Kubitschek, 80, 68537-000, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO, Secretário Municipal De Saúde. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **ARAUJO & SILVA FARMACIA EIRELI**; C.N.P.J. nº 29.880.307/0001-06, estabelecida à Avenida Liberdade, 528, Sala A, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). OSICLEUDE DE ARAUJO SILVA, C.P.F. nº 000.XXX.XXX-59, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição do lote fracassado do Processo Licitatório nº150/2024-FMS-CPL que têm por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais técnicos farmácia básica, hospitalares e laboratoriais, para reposição e abastecimento necessários a operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em saúde de Canaã dos Carajás - PA.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: ARAUJO & SILVA FARMACIA EIRELI; C.N.P.J. nº 29.880.307/0001-06, estabelecida à Avenida Liberdade, 528, Sala A, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). OSICLEUDE DE ARAUJO SILVA, C.P.F. nº 000.XXX.XXX-59.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS LIN EAR* EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS LINEAR PARA BOMBA DE INFUSÃO MARCA MEDICAPTA, MODELO MP60 COMPATIVEL (equipo necessário em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusão MEDICAPTA adquiridas pelo município)	UNIDADE	700.00	8,120	5.684,00
00002	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSIVEL* EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSIVEL LINEAR PARA BOMBA DE INFUSÃO MARCA MEDICAPTA, MODELO MP60 COMPATIVEL (equipo necessário em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusão MEDICAPTA adquiridas pelo município)	UNIDADE	700.00	10,020	7.014,00
00003	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS LINEAR* EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS LINEAR PARA BOMBA DEINFUSÃO MARCA MEDICAPTA, MODELO MP60 COMPATIVEL (equipo necessário em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusão MEDICAPTA adquiridas pelo município)	UNIDADE	500.00	10,000	5.000,00
00007	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS LIN EAR* fresenius kabi EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS LINEAR PARA BOMBA DE INFUSAO FRESENIUS KABI, MODELO APPLIX SMART EASYBAG OU COMPATIVEL (equipo necessário em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusão FRESENIUS KABI adquiridas pelo município)	UNIDADE	500.00	27,000	13.500,00
00008	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSIVEIS* fresenius EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSIVEIS LINEAR PARA BOMBA DE INFUSAO FRESENIUS KABI, MODELO VOLUMAT AGLLIA VL ON90 OU COMPATIVEL	UNIDADE	500.00	29,000	14.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(equipo necessário em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusão FRESENIUS KABI adquiridas pelo município)					
00009	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS UNIDADE	500.00	30,000	15.000,00	
LINEAR fresenius kabi					
EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS LINEAR PARA BOMBA DE INFUSAO FRESENIUS KABI, MODELO VOLUMAT AGILIA VL ST 01 OU COMPATIVEL (equipo necessario em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusão FRESENIUS KABI adquiridas pelo município)					
00010	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS LIN UNIDADE	500.00	24,400	12.200,00	
EAR* lifemed					
EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS LINEAR PARA BOMBA DE INFUSAO LIFEMED LF Smart + Mono canal, COMPATIVEL (equipo necessário em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusão LIFEMED adquiridas pelo município)					
00011	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS UNIDADE	500.00	20,400	10.200,00	
FOTOSSENSIVEL* lifemed					
EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSIVEL LINEAR PARA BOMBA DE INFUSAO LIFEMED LF Smart + Mono canal,, COMPATIVEL (equipo necessário em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusão LIFEMED adquiridas pelo município)					
00012	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS UNIDADE	500.00	20,000	10.000,00	
LINEAR* lifemed					
EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS LINEAR PARA BOMBA DE INFUSAO LIFEMED, COMPATIVEL (equipo necessário em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusão LIFEMED adquiridas pelo município)					
00013	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS LIN UNIDADE	300.00	18,000	5.400,00	
EAR* CMOS DRAKE					
EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS LINEAR PARA BOMBA DE INFUSAO MARCA CMOS DRAKE, MODELO YONAH COMPATIVEL (equipo necessário em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusão CMOS DRAKE adquiridas pelo município)					
00014	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS UNIDADE	300.00	18,000	5.400,00	
FOTOSSENSIVEL*CMOS DRAKE					
EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSIVEL LINEAR PARA BOMBA DE INFUSAO MARCA CMOS DRAKE, MODELO YONAH COMPATIVEL (equipo necessário em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusão CMOS DRAKE adquiridas pelo município)					
00015	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS UNIDADE	300.00	17,000	5.100,00	
LINEAR* CMOS DRAKE					
EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS LINEAR PARA BOMBA DE INFUSAO MARCA CMOS DRAKE, MODELO YONAH COMPATIVEL (equipo necessário em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusão CMOS DRAKE adquiridas pelo município)					
00035	ALCOOL ABSOLUTO 99,95%, FRASCO DE 1000ML- C.R	15.00	13,000	195,00	
00036	ÁCIDO PERACÉTICO SOLUÇÃO 0,2% FR. 5000ML Após prep GALÃO	18.00	230,000	4.140,00	
aro...- C.R					
ÁCIDO PERACÉTICO SOLUÇÃO 0,2% FR. 5000ML Após preparo com validade de 30 dias					
00037	ALCOOL IODADO 0.1 % FR. 1L- C.R	FRASCO	219.00	20,000	4.380,00
00038	CAL SODADA 4.5 KG GALAO- C.R	GALÃO	12.00	180,000	2.160,00
00039	DESENCRUSTANTE PARA MATERIAL CIRURGICO A BASE DE.. QUILO	3.00	100,000	300,00	
.- C.R					
DESENCRUSTANTE PARA MATERIAL CIRURGICO A BASE DE ORTOFOSFATO TRISSODICO					
00040	DETERGENTE ENZIMATICO IV ENZIMAS GALÃO 5L- C.R	GALÃO	25.00	120,000	3.000,00
00041	DETERGENTE ENZIMATICO IV ENZIMAS 1L-C.R	FRASCO	110.00	55,000	6.050,00
00042	ENXAGUE BUCAL COM CLOREXIDINA FRASCO 60 ML SEM ALC OOL- C.R	FRASCO	168.00	4,000	672,00
00043	FORMOL 1000 ML LIQUIDO -C.R	FRASCO	120.00	25,000	3.000,00
00044	GLICERINA 100 % TOPICA 1 L- C.R	FRASCO	6.00	35,000	210,00
00045	HIPOCLORITO SODIO 1% 5000ML GALAO- C.R	GALÃO	25.00	25,000	625,00
00046	ODOPOVIDONA (PVPI ALCOOLICO) 1L- C.R	FRASCO	108.00	45,000	4.860,00
00047	ODOPOVIDONA 10% (PVPI DEGERMANTE) 1L- C.R	FRASCO	331.00	41,530	13.746,43
00048	ODOPOVIDONA 10% (PVPI TÓPICO) 1L- C.R	FRASCO	331.00	30,000	9.930,00
00049	SABONETE COM PHMB, COM CONCETRAÇÃO DE 0,1% DE PHMB - C.R	UNIDADE	275.00	30,000	8.250,00
SABONETE COM PHMB, COM CONCETRAÇÃO DE 0,1% DE PHMB, POSSUI BAIXA PRODUÇÃO DE ESPUMA PARA PERMITIR A VISIBILIDADE DO LEITO DA LESÃO DURANTE A LIMPEZA DA FERIDA, POSSUI AÇÃO ANTIMICROBIANA, TENDO NA COMPOSIÇÃO SUA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM ÁGUA, COCOAMIDE DEA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA, GLICERINA E CARBOXIMETILCELULOSE. FRASCO: 01 LITRO					
00050	SOLUÇÃO PHMB: Indicado na descontaminação e umidic ação..C.R	UNIDADE	625.00	90,000	56.250,00
SOLUÇÃO PHMB: Indicado na descontaminação e umidificação do leiro de feridas, sendo composto por: 0,1% undecilaminopropil betaina. 0,1% polihexanida .99.8% água purificada. Frasco com 350 ml.					
00051	SOLUÇÃO ESPUMANTE COM PHMB E DIMETICONA: UTILIZADO A PARA.. C.R	UNIDADE	500.00	90,000	45.000,00
SOLUÇÃO ESPUMANTE COM PHMB E DIMETICONA: UTILIZADOA PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE FERIDAS, CONTENDO CONSERVANTE PHMB E DIMETICONA, QUE PROPORCIONA A REMOÇÃO DE SUGIDADE DA PELE SEM COMPROMETER A					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00052	INTEGRIDADE CUTÂNEA. 150 ML					
00053	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10% (10v/v) 1000ML- C.R	FRASCO	18.00	25,000	450,00	
	VASELINA LÍQUIDA 1L- C.R	FRASCO	12.00	15,000	180,00	
				VALOR TOTAL R\$	272.396,43	

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida à adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em **11/04/2024**.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

- 6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.
- 6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 18 de junho de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA
SILVA NETO:01189860317

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
NETO:01189860317
Dados: 2025.06.18 12:37:17 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 11.903.351/0001-29
ÓRGÃO GERENCIADOR

ARAUJO E SILVA
FARMACIA
LTDA:298803070
00106

Assinado de forma digital
por ARAUJO E SILVA
FARMACIA
LTDA:29880307000106
Dados: 2025.06.18
12:10:13 -03'00'

ARAUJO & SILVA FARMACIA EIRELI
C.N.P.J. nº 29.880.307/0001-06
BENEFICIÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250630
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025/FMS-CPL

No dia 18 (dezoito) de junho de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Av. Juscelino Kubitschek, 80, 68537-000, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO, Secretário Municipal De Saúde. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**; C.N.P.J. nº 34.075.280/0001-19, estabelecida à Avenida Zoroastro Artiaga, s/n, Quadra 009, LT 44, Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). JULIANO RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. nº 007.XXX.XXX-93, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição do lote fracassado do Processo Licitatório nº150/2024-FMS-CPL** que têm por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais técnicos farmácia básica, hospitalares e laboratoriais, para reposição e abastecimento necessários a operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em saúde de Canaã dos Carajás - PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 34.075.280/0001-19, estabelecida à Avenida Zoroastro Artiaga, s/n, Quadra 009, LT 44, Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). JULIANO RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. nº 007.XXX.XXX-93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS LIN EAR* hawk med EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES ENTERAIS LINEAR PARA BOMBA DE INFUSÃO HAWK MED, MODELO HK100II, COMPATIVEL (equipo necessário em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusao SAMTRONIC ICATU adquiridas pelo municipio)	UNIDADE	250.00	30,660	7.665,00
00005	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSIVEL- hawk med EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSIVEL LINEAR PARA BOMBA DE INFUSAO HAWK MED, MODELO HK100II,, COMPATIVEL (equipo necessário em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusão SAMTRONIC ICATU adquiridas pelo municipio)	UNIDADE	250.00	30,680	7.670,00
00006	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS LINEAR- hawk med EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS LINEAR PARA BOMBA DE INFUSAO HAWK MED, MODELO HK100II,, COMPATIVEL (equipo necessário em manutenção do atendimento aos pacientes provenientes das bombas de infusão SAMTRONIC ICATU adquiridas pelo municipio)	UNIDADE	250.00	30,660	7.665,00

VALOR TOTAL R\$ 23.000,00

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA
--

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida à adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 11/04/2024.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 18 de junho de 2025.

**FRANCISCO
PEREIRA DA SILVA
NETO:01189860317**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
NETO:01189860317
Dados: 2025.06.18 12:36:27
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 11.903.351/0001-29
ÓRGÃO GERENCIADOR

**MEDPLUS HOSPITALAR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:34075280000119**
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 34.075.280/0001-19
BENEFICÁRIA

Assinado de forma digital por
MEDPLUS HOSPITALAR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:34075280000119



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250631
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025/FMS-CPL

No dia 18 (dezoito) de junho de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede Av. Juscelino Kubitschek, 80, 68537-000, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO, Secretário Municipal De Saúde. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA;** C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90, estabelecida à Av. Antônio Fidelis, nº 1158, Quadra 156 LT 08, Parque Amazônia, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO GOMES DA SILVA, C.P.F. nº 876.XXX.XXX-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição do lote fracassado do Processo Licitatório nº150/2024-FMS-CPL** que têm por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais técnicos farmácia básica, hospitalares e laboratoriais, para reposição e abastecimento necessários a operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em saúde de Canaã dos Carajás - PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA; C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90, estabelecida à Ave.Antônio Fidelis, nº 1158,Quadra 156 LT 08, Parque Amazônia, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). SERGIO GOMES DA SILVA, C.P.F. nº 876.XXX.XXX-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	ALCOOL ABSOLUTO 99,95%, FRASCO DE 1000ML - C.P	UNIDADE	47.00	7,000	329,00
00017	ÁCIDO PERACÉTICO SOLUÇÃO 0,2% FR. 5000ML-C.P	GALÃO	54.00	145,000	7.830,00
	ÁCIDO PERACÉTICO SOLUÇÃO 0,2% FR. 5000ML Após preparo com validade de 30 dias				
00018	ALCOOL IODADO 0.1 % FR. 1L- C.P	FRASCO	657.00	16,700	10.971,90
	ALCOOL IODADO 0.1 % FR. 1L				
00019	CAL SODADA 4.5 KG GALÃO-C.P	GALÃO	36.00	170,000	6.120,00
	CAL SODADA 4.5 KG GALÃO				
00020	DESENCRUSTANTE PARA MATERIAL CIRURGICO A BASE DE O RTOFOSFATO...C.P	QUILO	9.00	41,120	370,08
	DESENCRUSTANTE PARA MATERIAL CIRURGICO A BASE DE ORTOFOSFATO TRISSODICO				
00021	DETERGENTE ENZIMATICO IV ENZIMAS GALÃO 5L- C.P	GALÃO	75.00	60,000	4.500,00
00022	DETERGENTE ENZIMATICO IV ENZIMAS 1L- C.P	FRASCO	330.00	10,000	3.300,00
00023	ENXAGUE BUCAL COM CLOREXIDINA FRASCO 60 ML SEM ALC OOL- C.P	FRASCO	504.00	4,430	2.232,72
00024	FORMOL 1000 ML LIQUIDO -C.P	FRASCO	360.00	21,050	7.578,00
00025	GLICERINA 100 % TOPICA 1 L -C.P	FRASCO	18.00	17,860	321,48
00026	HIPOCLORITO SODIO 1% 5000ML GALÃO- C.P	GALÃO	75.00	16,700	1.252,50
00027	ODOPOVIDONA (PVPI ALCOOLICO) 1L- C.P	FRASCO	324.00	49,750	16.119,00
00028	ODOPOVIDONA 10% (PVPI DEGERMANTE) 1L - C.P	FRASCO	993.00	49,750	49.401,75
00029	ODOPOVIDONA 10% (PVPI TÓPICO) 1L - C.P	FRASCO	993.00	49,750	49.401,75
00030	SABONETE COM PHMB, COM CONCETRAÇÃO DE 0,1% DE PHMB - C.P	UNIDADE	825.00	15,430	12.729,75
	SABONETE COM PHMB, COM CONCETRAÇÃO DE 0,1% DE PHMB, POSSUI BAIXA PRODUÇÃO DE ESPUMA PARA PERMITIR A VISIBILIDADE DO LEITO DA LESÃO DURANTE A LIMPEZA DA FERIDA, POSSUI AÇÃO ANTIMICROBIANA, TENDO NA COMPOSIÇÃO SUA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM ÁGUA, COCOAMIDE DEA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA, GLICERINA	E			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00031	CARBOXIMETILCELULOSE. FRASCO: 01 LITRO SOLUÇÃO PHMB: Indicado na descontaminação e umidificação. C.P	UNIDADE	1,875.00	34,500	64.687,50
00032	SOLUÇÃO PHMB: Indicado na descontaminação e umidificação do leito de feridas, sendo composto por: 0,1% undecilaminopropil betaina. 0,1% polihexanida .99.8% água purificada. Frasco com 350 ml. SOLUÇÃO ESPUMANTE COM PHMB E DIMETICONA: UTILIZADO A... C.P	UNIDADE	1,500.00	34,000	51.000,00
00033	SOLUÇÃO ESPUMANTE COM PHMB E DIMETICONA: UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE FERIDAS, CONTENDO CONSERVANTE PHMB E DIMETICONA, QUE PROPORCIONA A REMOÇÃO DE SUGIDADE DA PELE SEM COMPROMETER A INTEGRIDADE CUTÂNEA. 150 ML				
00033	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10% (10v/v) 1000ML C.P	FRASCO	54.00	6,800	367,20
00034	VASELINA LÍQUIDA 1L -C.P	FRASCO	36.00	8,200	295,20
			VALOR TOTAL R\$		
			288.807,83		

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida à adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 11/04/2024.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b)** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
--

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 18 de junho de 2025.

FRANCISCO PEREIRA
DA SILVA
NETO:01189860317

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
NETO:01189860317
Dados: 2025.06.18 12:35:32 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 11.903.351/0001-29
ÓRGÃO GERENCIADOR

RET FARMA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E
PRODUTO:12313826000190

Assinado de forma digital por
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
PRODUTO:12313826000190
Dados: 2025.06.18 13:22:32
-03'00'

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA
C.N.P.J. nº 12.313.826/0001-90
BENEFICIÁRIA